

CONVITE nº 001/2013

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO (CRESS/SC)**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia corporativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Conjunto 1004 e 1005, Centro, CEP 88101-560, Florianópolis/SC, representada por sua Presidente, a Assistente Social Magali Régis Franz, comunica a quem interessar que realizará licitação, na modalidade **Convite, para a contratação de Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Copa** nos termos aqui dispostos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1.1. O contrato a ser firmado tem por objeto **Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Copa**, conforme o seguinte detalhamento: limpeza de 05 salas comerciais, com aproximadamente 50 m² cada uma. Nesses ambientes estão inclusos, além dos espaços de trabalho, 04 banheiros e uma copa/cozinha, além de divisórias internas de vidro. No serviço exigido está inclusa a limpeza de vidros internos e externos, a limpeza de todos os ambientes e o serviço de copa (confecção de café e afins). A limpeza deverá realizar-se de 2ª a 6ª feira, no período da manhã (das 9h às 13h). Nos dias em que o CRESS/SC não tenha expediente (“feriado prolongado”, “recesso de ano novo” e etc.) ficará dispensada a prestação do serviço.
- 1.2. O contrato terá prazo de duração de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos e mediante interesse do CRESS/SC. Poderá, contudo, o contrato ser rescindido antes, nos termos previstos no documento contratual anexo.
- 1.3. A forma de escolha da vencedora é pelo menor preço apresentado, para um período mensal de prestação de serviço, sendo vedada a apresentação de preços inexequíveis. O valor máximo a ser pago pelo CRESS/SC é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais e o mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). As propostas apresentadas em valor superior ao máximo ou inferior ao mínimo, conforme acima referido, serão consideradas inexequíveis. Não haverá readequação econômico-financeira do contrato, exceto se sobrevierem fatos novos (não incluído aí qualquer espécie de dissídio coletivo), haja vista estar previsto o reajustamento anual bem como saber-se que os riscos da atividade comercial devem correr por conta da Contratada. A mera constatação da quantidade de atribuições da Contratante não autoriza qualquer modificação no valor pago por esta.
- 1.4. A proponente fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, caso não seja optante do Super Simples, incidirão também as retenções determinadas pela legislação (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ). Ademais, a não entrega do relatório mensal de atividades por parte da Contratada quando requerido, acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seu empregado que tenha atuado no CRESS/SC no mês anterior, autoriza a Contratante, segundo seu juízo discricionário, a não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.
- 1.5. O empregado da Contratada não realizará viagens.

- 1.6. O valor proposto será mantido pelo prazo de um ano após o que incidirá, anualmente, o reajuste do valor contratado conforme o INPC ou índice que o substitua.
- 1.7. Os materiais para o serviço de limpeza serão fornecidos pelo CRESS/SC, que irá disponibilizá-los em sua sede. Por sua vez, o uniforme do empregado (opcional) e equipamentos de proteção individual (obrigatórios) deverão ser fornecidos pela Contratada sem qualquer ônus ulterior para o CRESS/SC.
- 1.8. Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o CRESS/SC designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço de limpeza e copa e comunicará a Contratada sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais (item 1.4) ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CRESS/SC praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à Contratada que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

2. PRAZOS

- 2.1. Os convites serão entregues aos convidados até 03/06/2013, pessoalmente ou por e-mail bem como estarão disponíveis no site e na sede do CRESS/SC a partir de 29/05/2013.
- 2.2. As Propostas serão apresentadas pelas proponentes até às 9 horas do dia 13/06/13, na sede do CRESS/SC, com endereço na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis – SC. Não se admitirá a remessa de propostas por qualquer outro meio que não seja a entrega pessoal dos documentos originais. Quando recebidas, o CRESS/SC fará o correspondente protocolo.
- 2.3. Demais interessadas, não convidadas, que desejem participar do certame deverão demonstrar esse interesse até o dia 12/06/2013, sem prejuízo da data e hora final para apresentação de propostas, devendo entregar a documentação no prazo estabelecido no item 2.2.
- 2.4. Durante o prazo iniciado em 29/05/2013 (2.1.) e encerrado em 13/06/2013 (2.2.) o CRESS/SC manterá sempre um membro da Comissão de Licitação no local para prestar esclarecimentos aos interessados.
- 2.5. A abertura dos envelopes e julgamento das habilitações e propostas dar-se-á no dia 13/06/2013 às 10h.
- 2.6. Caso haja a intenção de se recorrer das negativas de habilitação, terá início o prazo para recurso em 14/06/2013, que deverá ser interposto até o dia 20/06/13, às 18h.
- 2.7. Caso sejam interpostos recursos, estes serão julgados em 21/06/2013 às 13h, quando, após decididos os recursos, serão abertos os Envelopes n. 2 e julgadas as propostas, declarando-se a vencedora. No caso de empate entre as propostas, a vencedora será declarada após o sorteio (art. 45 da Lei n. 8.666/93) a ser realizado em seção pública no dia 1º/07/13, após o julgamento dos recursos, se houverem. Caso todos os interessados renunciem ao direito de recorrer, o sorteio supracitado realizar-se-á na sessão do dia 21/06/13.
- 2.8. Abertos, porém, os envelopes, decididas as habilitações e as propostas (2.5.), em não havendo intenção pelas proponentes de recorrer, serão assinados termos de desistência de recurso e declarada a vencedora já no dia 13/06/13.

- 2.9. O contrato, que poderá ser assinado antes, terá início de sua vigência em 03/07/2013 e terá validade potencial até 02/07/2017, podendo ser rescindido antes, nos termos do Contrato.
- 2.10. Caso haja a manifestação do inconformismo com a decisão sobre as propostas (Envelope n. 2) e a intenção de interposição de recurso sobre tal decisão, dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua interposição, ficando o julgamento final desde já marcado para o dia 09/07/13, às 13h, alterando-se, conseqüentemente, a previsão para assinatura do contrato para o dia 10/07/13, após o julgamento de tais recursos.
- 2.11. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, deverão ser feitos questionamentos por escrito e entregues pessoalmente na sede do CRESS/SC ou enviados para o e-mail financeiro@cress-sc.org.br.

3. INADIMPLEMENTO NA LICITAÇÃO E CONTRATO.

- 3.1. O recebimento do Convite, sem apresentação de proposta, não gera penalidade à interessada, exceto a sua exclusão do certame.
- 3.2. O descumprimento das disposições contratuais implicará em encerramento do Contrato e responsabilidade civil da Contratada, por todos os atos e omissões que praticar com dolo ou culpa, inclusive de seus prepostos, tudo de acordo com o documento contratual anexo.
- 3.3. A vencedora da presente licitação, que por sua culpa não assinar o Contrato até 03/07/13 (ou até 10/07/13 – item 2.10.), terá seu direito cessado, ocasião em que será chamado o segundo colocado para assinatura do Contrato.

4. LOCAL DE OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS.

- 4.1. O Projeto Básico de Licitação, bem como demais documentos como o Convite e o Contrato poderão ser obtidos, mediante fotocópia, na sede do CRESS/SC, situada na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, Sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis/SC ou obtidos no site do Conselho (www.cress-sc.org.br). Não se admitirá que qualquer documento original seja retirado da repartição.
- 4.2. Em razão das características do objeto a ser licitado, não há projeto executivo.
- 4.3. Junto ao Convite, cada interessado receberá uma cópia do Contrato a ser celebrado e o Projeto Básico de Licitação, vinculando-se e submetendo-se aos três instrumentos.

5. DA PROPOSTA.

Envelope 1:

5.1. A pessoa jurídica proponente deverá apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado (Envelope 1), os seguintes documentos para sua habilitação ao procedimento licitatório em questão:

- I. Cópia atualizada dos documentos de CNPJ/MF, Contrato Social e ata de posse da Diretoria, esta última se houver;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio fiscal da empresa;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;

V – Certidão Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2. Os documentos que não forem obtidos eletronicamente devem ser autenticados ou, no momento de abertura dos envelopes, deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação das cópias anexadas ao Envelope 1 pela Comissão de Licitação.

Envelope 2:

5.3. A proponente deverá apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado (Envelope 2), documento contendo sua proposta com o preço a ser cobrado para o desenvolvimento das atividades objeto da presente licitação.

5.4. Ambos os Envelopes (1 e 2) deverão ser entregues lacrados e devidamente identificados com os seguintes dados impressos em seu exterior: nome da empresa; CNPJ/MF da empresa; certame (Convite n. 001/13); data de abertura (13/06/13).

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DOS JULGAMENTOS.

- a) No dia 13/06/13, às 10 horas, na sede do CRESS/SC, na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis/SC, serão abertos os envelopes de habilitação (Envelope n. 1).
- b) As candidatas que tiverem sua habilitação deferida terão abertos seus envelopes de propostas. As candidatas que tiverem sua habilitação indeferida, terão seus envelopes de proposta (Envelope n. 2) devolvidos ainda lacrados.
- c) Dentre as candidatas habilitadas, será considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor para o serviço prestado. Não será considerado nenhum outro benefício oferecido pela proponente, em especial a cessão de instalações físicas ou insumos para o desenvolvimento das atividades.
- d) Selecionada a vencedora do certame, o que será feito na hora, caso todos os presentes manifestem sua concordância com o resultado, será dado à vencedora o Termo de Adjudicação, habilitando-a à assinatura do Contrato, que terá vigência a partir de 03/07/13 (ou 10/07/13 – item 2.10.).
- e) Caso algumas das licitantes não estejam presentes ou, ainda, estando presentes manifestem seu inconformismo com o resultado, será aberto o prazo fixado na Lei n. 8.666/93 para apresentação de recurso. Somente após o prazo de recurso (1º/07/13), e do julgamento dos mesmos, se for o caso, será feita a avaliação das propostas.
- f) A intimação da inabilitação ocorrerá no próprio ato de abertura do Envelope n. 1, começando a correr o prazo do recurso a partir desse momento, independente da presença de todos os licitantes no local.

7. DA SITUAÇÃO DAS CONCORRENTES APÓS O JULGAMENTO.

- 7.1. Com a adjudicação da vencedora, as demais candidatas habilitadas ficarão em lista de espera.
- 7.2. Durante todo o período de duração do Contrato, até 13/07/2017, caso a vencedora deixe de prestar serviço ao CRESS/SC, as candidatas habilitadas, segundo a ordem de colocação, poderão assumir o contrato pelo tempo restante.
- 7.3. As habilitados que ficarem em lista de espera serão comunicadas caso a vencedora do certame deixe de prestar serviços ao CRESS/SC durante a vigência do Contrato.
- 7.4. O preço a ser pago na situação descrita em 7.2. será compatível com a proposta oferecida pela vencedora. Caso a segunda colocada não aceite o preço, será chamada a terceira colocada e, assim, sucessivamente.

8. DA COMPATIBILIDADE DA LICITAÇÃO COM OS RECURSOS DO CRESS/SC E TIPO DE CERTAME.

8.1. O CRESS/SC não possui PPA e LDO, uma vez que os mesmos são instrumentos legislativos que fogem à sua competência normativa. Contudo, visando garantir segurança jurídica à Contratada, seguem as seguintes informações:

I – Demonstração da arrecadação em:

- a) 2010 – R\$ 891.091,72;
- b) 2011 – R\$ 926.864,98;
- c) 2012 – R\$ 1.148.815,68.

II – Projeção de arrecadação para:

- a) 2013 – R\$ 1.195.658,80;
- b) 2014 – R\$ 1.273.376,60;
- c) 2015 – R\$ 1.356.146,00.

Florianópolis, 29 de maio de 2013.



Magali Régis Franz
Presidente do CRESS/SC 12ª Região
CRESS/SC n. 1168

Comissão de Licitação:

Fabiana Luiza Negri

Lúcia Brunetto

Maria Dolores Thiesen

